



Município de Sorocaba



08 de outubro de 2026



Ano: 34 / Número: 4.053

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FSS

Fundo Social de Solidariedade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANCETE 09/2026
PERÍODO: SETEMBRO/2026

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/08/2026	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845)				
31/08/2026	SALDO	R\$ 166.100,58			
30/09/2026	REND.APLIC. SETEMBRO/2026			R\$ 1.533,63	
	TOTAL GERAL	R\$ 166.100,58	R\$ 0,00	R\$ 1.533,63	R\$ 167.634,21

Wanda Aparecida Rego Oliveira
PRESIDENTE

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00112131/2026-24

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: CONSIGLIO & NATHAN LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE COSMÉTICOS E MAQUIAGENS

Sorocaba/SP, 17 de agosto de 2026.

Wanda A.R. Oliveira - Fundo Social de Solidariedade

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

EDITAL DE ERRATA 005/2026

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 014/2026

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva Municipal, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 17 do Anexo III (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, faz saber aos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a publicação no Jornal Oficial do Município, Edição nº 4.048, do dia 01 de outubro de 2026, na página 04, Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 014/2026, onde consta JOHN KELWIN SANTOS SILVA, Atleta, AMÉRICA FC/CFA SAVÓIA, passa a constar: BRAIAN GABRIEL ANDRADE FIGUEREDO, Atleta, AMÉRICA FC/CFA SAVÓIA, onde consta RHUAN FELIPE DOS SANTOS, Atleta, AE UNIÃO ZONA NORTE, passa a constar: ENRICO LUIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Atleta, AE UNIÃO ZONA NORTE

Publique-se.

Sorocaba, 08 de outubro de 2026.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 035/2026

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como anti-desportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 196/2026/JEDD

Competição: Super Campeonato Veterano 2026.

Jogo (S/F/JG/01/G/05) EC SANTA ESMERALDA SOROCABA X CAP

Data: 03/10/2026 – 15h30 (Jambolão)

RONDINELLI JESUS DE OLIVEIRA

Com. Técnica, EC SANTA ESMERALDA SOROCABA

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES

Atleta, CAP

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 197/2026/JEDD

Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 15 – 2026.

Jogo (G/C) EC MANCHESTER X AA JUVENTUDE

Data: 03/10/2026 – 10h20 (Craque do Amanhã)

THALISON SABINO LOPES DE LIMA

Atleta, EC MANCHESTER

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

NIKOLAY GUSTTAVO BARBOSA JANEZEK

Atleta, AA JUVENTUDE

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 198/2026/JEDD

Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 15 – 2026.

Jogo (G/C) CA DESPORTIVO SOROCABA X EC SÃO LORENZO

Data: 03/10/2026 – 08h40 (Arena Aparecidinha)

BRAYAN HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Atleta, CA DESPORTIVO SOROCABA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 199/2026/JEDD

Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 17 – 2026.

Jogo (G/A) CFA CASA VERDE X REAL SOCCER ACADDEMY

Data: 03/10/2026 – 11h30 (Arena Aparecidinha)

YAGO RAYAN SANTOS GOMES

Atleta, CFA CASA VERDE

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 200/2026/JEDD

Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 17 – 2026.

Jogo (G/B) AA JUVENTUDE X VILA FC/UBERTEC

Data: 03/10/2026 – 11h30 (Craque do Amanhã)

OTÁVIO HENRIQUE PRESTES DE OLIVEIRA

Atleta, AA JUVENTUDE

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

PEDRO EMANUEL XAVIER PEREIRA

Atleta, VILA FC/UBERTEC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida. Publique-se.

Sorocaba, 07 de outubro de 2026.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

Jesuel Gomes

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 002/2026

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 06 de outubro de 2026, conforme segue:

ACÓRDÃO

Processo nº 002/2026/TJD - 19h00min

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2026.

Jogo (A/08) EC NOVA ESPERANÇA X AA AVENIDA

Data: 27/09/26 – 10h40 (Campo Vila Barão)

Denunciado: AA AVENIDA

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

GILBERTO DE SOUZA

Com. Técnica, AA AVENIDA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Composição do Julgamento:
Auditor Relator: Leonardo Kurtz von Ende Bianco
Auditor Revisor: Robinson Alexandre da Silva Passos
Auditor Presidente: Thiago Christian Flório Lima
Por unanimidade de votos, acolhe-se a denúncia da Procuradoria Desportiva e condena-se os denunciados conforme segue:
a) À equipe AA Avenida: na forma do art. 69-A do CJDMS, aplica-se a pena de exclusão da competição (Taça Cidade de Sorocaba 2026) e suspensão das competições municipais pelo prazo de 1 (um) ano, sendo declarada perdedora das partidas que disputou (na fase de disputa), pelo escore desfavorável de 3x0, como determinam os artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF, observando o disposto no artigo 11, §3º, do RGCMF quanto ao rebaixamento, a contar da data do julgamento.
b) Ao denunciado Gilberto de Souza: suspensão pelo prazo de 3 anos, com fundamento no artigo 57, do CJDMS, pela prática de agressão física contra o Assistente nº 1 da partida, ficando impedido do exercício de qualquer função perante a SEQUAV (art. 52, §1º), a contar da data do início da suspensão preventiva.
Determino que a Secretaria deste Tribunal proceda a intimação das partes por meio de publicação no Diário Oficial do Município, bem como adoção das providências administrativas cabíveis.
Publique-se.
Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Thiago Christian Flório Lima
Auditor Presidente
Luís Carlos da Silva
Secretário-Executivo da Justiça Desportiva
Jesuel Gomes
Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)
SUSPENSÃO PREVENTIVA
Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 015/2026
O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.
Processo nº 034/2026/CD
Competição: Super Campeonato Veterano 2026.
Jogo (S/F/JG/01/G/14) EC LARANJEIRAS X AMIGOS DE SOROCABA FC
Data: 03/10/2026 – 15h30 (Wilson de Abreu)
FÁBIO NERI VIEIRA
Reincidente:
Processo nº 108/2025/JEDD
Processo nº 167/2026/JEDD
Atleta, EC LARANJEIRAS
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Processo nº 035/2026/CD
Competição: Super Campeonato Veterano 2026.
Jogo (S/F/JG/01/G/05) EC SANTA ESMERALDA SOROCABA X CAP
Data: 03/10/2026 – 15h30 (Jambolão)
JEFFERSON GIMENES
Atleta, EC SANTA ESMERALDA SOROCABA
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Processo nº 036/2026/CD
Competição: Taça Brigadeiro Tobias – Sub 15 – 2026.
Jogo (G/C) EC MANCHESTER X AA JUVENTUDE
Data: 03/10/2026 – 10h20 (Craque do Amanhã)
GUSTAVO DA SILVA RAMOS
Atleta, EC MANCHESTER
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
KAUÃ AUGUSTO SANTOS SOARES
Atleta, AA JUVENTUDE
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
Sorocaba, 07 de outubro de 2026.
Luís Carlos da Silva
Secretário-Executivo da Justiça Desportiva
Jesuel Gomes
Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - BIÊNIO 2026-2027

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO 07/2026 – VAGA REMANESCENTE

Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil

A Comissão Especial de Eleição de Membros da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA BIÊNIO 2026/2027, instituída pela Portaria nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais, após a conferência e análise da documentação apresentada pelos interessados deliberou pelo seguinte resultado:

Ativado:
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba e Região – SMetal

Caberá a interposição de recurso administrativo contra o resultado da habilitação no dia 09 de outubro de 2026 das 09h00 às 16h00, presencialmente na SEMA ou por meio do e-mail: sema@sorocaba.sp.gov.br, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa.

Sorocaba, 08 de outubro de 2026

Comissão Eleitoral

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rosemeire Aparecida Campos

Mtb 22000/SP

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Antonio Prieto Neto (interinamente)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rosemeire Aparecida Campos (interinamente)

SECRETARIA DE CULTURA

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (interinamente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Gustavo Thomaz Rodrigues (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

Assinado de forma digital por Rosemeire Aparecida Campos
Dados: 2026.10.08 18:15:43 -03'00'

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECRETARIA DE GOVERNO

• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 109/2026

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
2355/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0001-21	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.
2357/2025	LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	60.250.776/0001-91	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.
2366/2025	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo PARCIALMENTE SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
2392/2026	CATEDRAL VEICULOS E UTILITARIOS LTDA	50.890.016/0001-95	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.

Sorocaba, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SEGOV

Secretaria de Governo

SECID

Secretaria da Cidadania

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 108/2026

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA os interessados abaixo relacionados, que recusaram o recebimento do Auto de Infração enviado através dos Correios, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida à Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 23.483/2018.

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
2386/2026	LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.384.531/0001-19	2386-D2
2420/2026	MAYARA DE OLIVEIRA FARIA	23.887.280/0001-05	2420-D2

Sorocaba, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, P.Q. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OFERECER DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.

✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA,
FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC – [valor atualizado R\$ 938,84]

✓ O **PAGAMENTO** DA MULTA PODERÁ SER **À VISTA**, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
✓ OU **PARCELADO**, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**;
- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O *SITE* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO “http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/initial.do?evento=montaMenu”, NA OPÇÃO “Emitir Guias”, após selecionar a opção “Taxas Diversas”. SE “**Pessoa**” DIGITE O CPF ou CNPJ; SE “**Empresa**” DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: **F9-PESQUISAR**; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E “EMITIR GUIA”. [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – EMENDA PARLAMENTAR

À OSC INTEGRAR Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação.

O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Cidadania – SECID, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Organização da Sociedade Civil **INTEGRAR-Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação**, inscrita no CNPJ nº 71.558.647/0001-81, beneficiária de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal nº 641 e Nº 962, vinculada ao Processo Administrativo nº 3552205.404.00000450/2026-98, para que apresente a documentação pendente necessária à instrução do processo administrativo destinado à celebração do respectivo Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 26.317, de 27 de agosto de 2021.

Ressalta-se que a entidade já foi previamente cientificada da documentação necessária por meio de correspondência eletrônica (e-mail) em 02/07/2026, ocasião em que lhe foi concedido o prazo até 07/07/2026 para atendimento da solicitação.

Diante da necessidade de conclusão da instrução processual dentro dos prazos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis à execução das Emendas Parlamentares Municipais, **fica a entidade convocada a apresentar a documentação pendente no prazo improrrogável de 03(três) dias úteis**, contados da publicação desta Convocação.

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido resultará na inexecutabilidade da respectiva Emenda Parlamentar, com o consequente arquivamento do processo administrativo.

A presente Convocação possui caráter de **última notificação administrativa**, destinada a assegurar à Organização da Sociedade Civil a oportunidade final para regularização da documentação necessária à formalização da parceria.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

ERRATA

Portaria n.º 63/2026, publicada em 06 de outubro de 2026, a qual dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Especial de Digitalização e Gestão Eletrônica de Processos no âmbito da Funserv:

Onde se lê:

I – Tainá Teixeira Corte – Técnico de Controle Administrativo – Presidente;
II – Clodoaldo de Souza Farias – Técnico de Controle Administrativo – Vice Presidente;
III – Juliano Naoto de Arruda – Técnico de Controle Administrativo;
IV – Núbia Ferreira da Silva; Técnico de Controle Administrativo;
V – Vanessa Nastri Oliveira – Técnico de Controle Administrativo;
VI – Luana de Avelar Castro – Técnico de Controle Administrativo;
VII – Mario Francisco de Aguiar Junior – Técnico de Controle Administrativo.

Leia-se:

I – Tainá Teixeira Corte – Técnico de Controle Administrativo – Presidente;
II – Clodoaldo de Souza Farias – Técnico de Controle Administrativo – Vice Presidente;
III – Juliano Naoto de Arruda – Técnico de Controle Administrativo;
IV – Núbia Ferreira da Silva; Técnico de Controle Administrativo;
V – Vanessa Nastri Oliveira – Técnico de Controle Administrativo;
VI – Luana de Avelar Castro – Técnico de Controle Administrativo;
VII – Mario Francisco de Aguiar Junior – Técnico de Controle Administrativo;
VIII – Rogério Honorato Rosa Malentachi – Auxiliar administrativo.

Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Presidente, em substituição

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00143985/2026-52 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Maria José de Lima Aleixo, 84 - Jardim Trujillo e, com extensão total de 44,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 08 de outubro de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 03/2026
A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, publica, na presente data, no site <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento-publico>, as propostas de preço do certame.
Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Comissão de Seleção

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 39/SLC/2026 – Concorrência Eletrônica Nº03/2026
Processo Administrativo: nº 1899/2025 - SAAE.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
Contratada: Hidrostudio Engenharia S/S.
Nome Fantasia: Hidrostudio Engenharia S/S.
CNPJ: 74.002.155/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimentp Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no município de Sorocaba.
Valor: R\$ 408.021,23 (quatrocentos e oito mil, vinte e um reais e vinte e três centavos).
Vigência: 10 (dez) meses.
Data: 28/09/2026.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica aos interessados que está SUS-PENSO o Pregão Eletrônico nº 24/2026 - Processo SEI nº 3552205.404.00013088/2026-15, destinado a aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2, pelo tipo menor preço, para adequações. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 08 de outubro de 2026 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 569/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Marco Antônio dos Santos Lourenço, para exercer em substituição o cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental, durante o período de férias da servidora Aline Ricioli Machado, de 13/10/2026 a 27/10/2026.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2026.
Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 570/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Rodolpho Silva de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto, durante o período de férias do servidor Cleiton Trindade Cordeiro, de 13/10/2026 a 27/10/2026.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de outubro de 2026.
Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

SES

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
A Secretaria da Saúde firmará Aditivo no Termo de Convênio com a ASIPECA - Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer e Autismo, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.248/0001-00, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2026 de número 140, totalizando o valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Serviço ambulatorial especializado multiprofissional na área da saúde, destinado ao atendimento de usuários adultos em tratamento oncológico”, durante sua vigência.
A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:
• O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município

para o exercício de 2026;
• A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00008885/2026-81.
Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - Santa Casa de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositiva Federal, com número de Proposta 36000811246202600/2026, emenda nº 71250001, no valor de R\$ 579.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
O recurso será destinado ao “custeio complementar e a manutenção dos serviços de saúde já prestados no âmbito da Oncologia Clínica e Urologia Oncológica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, garantindo a sustentabilidade financeira, a preservação da equipe médica contratada e a continuidade da assistência especializada ambulatorial e hospitalar que atualmente já é oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)”, durante sua vigência.
A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:
• A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00065019/2026-97.
Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - Santa Casa de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositiva Federal, com número de proposta 36000811408202600, emenda nº 50410001, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
O recurso será destinado ao “custeio de serviços médicos especializados em Oncologia Clínica para a manutenção da assistência oncológica no âmbito do SUS na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, por meio da cobertura de despesas com a prestação de serviços de equipe médica especializada vinculada à entidade”, durante sua vigência.
A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:
• A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00087798/2026-81.
Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.
Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

DECLARAÇÃO MOTIVADA DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR
O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, torna pública, para os fins do artigo 3º, inciso IVX, do Decreto Municipal nº 31.374, de 16 de setembro de 2026, a presente declaração motivada quanto à ausência de cobertura contratual válida para a prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar.
Objeto: prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar nas unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba.
Período da irregularidade: 01/09/2026 a 30/09/2026
Valor: R\$ 457.412,28
Razões de interesse público: a continuidade da prestação dos serviços decorreu da necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nas unidades de saúde municipais, tratando-se de serviço essencial ao regular funcionamento dos estabelecimentos de saúde e à continuidade dos atendimentos à população, não sendo admissível a interrupção abrupta dos serviços em razão dos riscos decorrentes à saúde pública.
Medidas adotadas para regularização: a Secretaria da Saúde adotou as providências administrativas necessárias para a regularização da contratação, encontrando-se em andamento o procedimento destinado à contratação regular dos serviços de limpeza técnica hospitalar, por meio da CPL nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025, visando à formalização de instrumento contratual apto a atender à demanda de forma regular.
O reconhecimento da obrigação de indenizar restringe-se aos serviços efetivamente prestados, comprovados e devidamente atestados, não implicando convalidação da ausência de cobertura contratual, permanecendo sujeita a situação à apuração de eventual responsabilidade administrativa daqueles que tenham dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.
Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Setor de Zoonoses**Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.**

(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica:

01 – Processo SEI: 3552205.404.00080829/2026-73

INTERESSADO(A): IVAN MOREIRA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Vicência Faria Verssagi, nº ***, Jardim Emília, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0480/26), datado de 22/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.062 lavrado em 15/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

02 – Processo SEI: 3552205.404.00089186/2026-23

INTERESSADO(A): MANOEL LOPES COSTA E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiz Lozano Domingues, nº ***, Vila Barcelona, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0461/26), datado de 11/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.784 lavrado em 27/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

03 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0484/26

Interessado(a): ALAN HENRIQUE AMADEI.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Victor Alfarano, S/n.º, Quadra *, Lote *, Jardim Santa Cecília, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 00484 de 17 de setembro de 2026, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 – Processo SEI: 3552205.404.00140139/2026-81

INTERESSADO(A): ELENILDA MARIA PAULINO DINIZ

LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Arthur Bernardes, nº ***, Vila Gabriel, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.759, datado de 25/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

04 – Processo SEI: 3552205.404.00142703/2026-08

INTERESSADO(A): MARISA DE FATIMA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Prado Guitierrez, nº ***, Jardim Ipiranga, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.518, datado de 05/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

05 – Processo SEI: 3552205.404.00142724/2026-15

INTERESSADO(A): ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Odilon Batista, nº ***, Jardim Santa Barbara, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.514, datado de 03/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

06 – Processo SEI: 3552205.404.00142761/2026-23

INTERESSADO(A): MOVICON ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Benedito Daniel Sales, s/nº, Quadra *, Lote **, Parque Manchester, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.516, datado de 01/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

07 – Processo SEI: 3552205.404.00142775/2026-47

INTERESSADO(A): MOVICON ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Benedito Daniel Sales, s/nº, Quadra *, Lote **, Parque Manchester, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.517, datado de 01/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

08 – Processo SEI: 3552205.404.00142734/2026-51

INTERESSADO(A): CACILDA SALES DE OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professora Soares do Amaral, nº **, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.204, datado de 05/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

09 – Processo SEI: 3552205.404.00142883/2026-10

INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Silva Barros, nº ***, Vila Fiori, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.760, datado de 02/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

10 – Processo SEI: 3552205.404.00142920/2026-90

INTERESSADO(A): MARCOS ANTONIO BARION JUNIOR

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Botucatu, nº ***, Jardim Leocádia, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.761, datado de 02/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses.

11 – Processo SEI: 3552205.404.00142943/2026-02

INTERESSADO(A): FRANCISCO MOREIRA PRESTES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Padre Cícero, nº ***, Morros, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.439, datado de 01/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses

12 – Processo SEI: 3552205.404.00143071/2026-91

INTERESSADO(A): ADEMAR ILDEFONSO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Brás Siqueira de Andrade, nº ***, Iporanga, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 24.160, datado de 06/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses

13 – Processo SEI: 3552205.404.00104674/2026-78

INTERESSADO(A): AFONSO HENRIQUE LOPES DE LIMA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Roberto dos Santos, nº ***, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.796, datado de 06/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses

14 – Processo SEI: 3552205.404.00095106/2026-79

INTERESSADO(A): FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professor Horácio Mesquita de Camargo, nº ***, Parque Campolim, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.598, datado de 06/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses

15 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0484/26

Interessado(a): ALAN HENRIQUE AMADEI

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Victor Alfarano, s/nº, Quadra A, Lote **, Jardim São Camilo, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0484 de 17 de Setembro de 2026, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

SES

Secretaria da Saúde

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

16 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0429/26

Interessado(a): TATIANE APARECIDA DE MORAES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Francisco Frederico Alves, n.º **, Jardim J S Carvalho , Sorocaba/SP. Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0429 de 01 de Setembro de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

17 – Processo SEI: 3552205.404.00143669/2026-81

INTERESSADO(A): ELIAS LEITE

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Antero José da Rosa, nº ***, Vila Mineirão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.762, datado de 05/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado

18 – Processo SEI: 3552205.404.00143682/2026-30

INTERESSADO(A): ELIAS LEITE

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Antero José da Rosa, s/nº, ao lado direito do nº ***, Vila Mineirão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.763, datado de 05/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado

19 – Processo SEI: 3552205.404.00143751/2026-13

INTERESSADO(A): FERNANDO PENTEADURA MARTINS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jair Pedroso Ramos, nº ***, Jardim Nikkey, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 24.003, datado de 07/10/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado

Edmara Gavasse: Chefe de Seção

Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00098054/2026-92

JOCIANE DA SILVA PRETEL

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660, 8º ANDAR 88, SALA 01, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 22/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003460-1-2

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 22/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003461-1-0

2-Processo nº. 3552205.404.00132641/2026-18

CRIARTFARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Pereira da Silva, 1648, anexo 1658, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas

DEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00104308/2026-19

BIO THERA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 48,Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro (informatizado) de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas

DEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.00120920/2026-39

SECRETARIA DO SAÚDE - AME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Guaicurus, 411, Vila Leão, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro (informatizado) de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas

DEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00123857/2026-92

CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DE SOROCABA LTDA.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Antônio Carlos Comitre, 659, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas

DEFERIDO

6-Processo nº. 3552205.404.0040750/2026-18

SOUZA AREAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Laboratórios clínicos

Rua Santa Clara, 544, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //21105

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12659

MULTA

7-Processo nº. 3552205.404.00185920/2025-01

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Rua Afonso Pedrazzi, 180, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //20210

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12699

PENALIDADE:MULTA

8-Processo nº. 3552205.404.0010526/2026-93

SAPORE S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Comendador Camillo Júlio, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //22874

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12668

PENALIDADE: MULTA

9-Processo nº. 3552205.404.0040008/2026-02

PRISCILLA FREITAS SARINHO

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Araçatuba, 385, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //17422

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12680

PENALIDADE:MULTA

10-Processo nº. 3552205.404.0043674/2026-94

CLÍNICA ODONTOLÓGICA CRIAR ODONTOLOGIA HUMANIZADA LTDA.

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Frederico Júlio, 146, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //21874

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12681

PENALIDADE: MULTA

11-Processo nº. 3552205.404.0068458/2026-51

CLÍNICA DRA JULIANA LTDA.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Frederico Júlio, 146, SALA 01,04,05, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //23108

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12698

PENALIDADE : MULTA

12-Processo nº. 3552205.404.00152510/2025-76

BODY ELETROFITNESS E ESTÉTICA LTDA.

Atividades de condicionamento físico

Rua Francisca Clara da Silva, 103, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //22189

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12606

PENALIDADE : MULTA

13-Processo nº. 3552205.404.0043220/2026-13

MARCIA GAGLIARDI

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Presidente Kennedy, 250,Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //21872

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12662

PENALIDADE : MULTA

14-Processo nº. 3552205.404.0018394/2026-48

RAIA DROGASILS/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida de São Francisco, 28,Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº de //22297

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº de //12655

PENALIDADE : MULTA

Em 08/10/26

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Kleber Devidé

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

PORTARIA SES Nº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Relatório de Ocorrência Operacional de Vagas de Sorocaba, instituída pela Portaria SES nº 34, de 28 de setembro de 2026, e dá outras providências.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Relatório de Ocorrência Operacional de Vagas de Sorocaba, instituída pela Portaria SES nº 34, de 28 de setembro de 2026, os seguintes representantes:

I – Membros Titulares:

a) Diego Bispo Fernandes, Gerente de Projetos de Saúde Digital;

b) Gabriela Ayres dos Santos Libio, Coordenador de Unidade de Saúde;

SES

Secretaria da Saúde

c) Alexandre Duarte da Silva, Coordenador de Regulação Eletiva em Saúde;
d) Camila Cristina Galvan Costa Galero, Divisão Administrativa de Atenção à Saúde;
e) Jessica Daniela Pacheco Flumigna Diniz, Coordenação Técnica de Saúde Bucal.
II – Membros Suplentes:
a) Lina Mari Tanaka Azevedo, Coordenador de Planejamento de Saúde Digital;
b) Paulo Roberto Gurres, Coordenador Técnico do Serviço de Urgência, Emergência e Especialidades;
c) Tatchia Puertas Garcia Poles, Coordenador Técnico do Serviço de Urgência, Emergência e Especialidades;
d) Octavio Henrique de Lima Silva, Divisão da Rede de Atenção à Saúde;
e) Marisa Gomes de Moraes Paviotti, Chefe de Seção de Saúde Bucal.
Art. 2º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos, observada, sempre que possível, a vinculação à respectiva área de atuação.
Art. 3º Compete aos membros designados exercer as atribuições previstas na Portaria SES nº 34, de 28 de setembro de 2026, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 8º.
Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros designados serão considerados de relevância pública para o Município de Sorocaba e serão exercidos concomitantemente às suas atribuições ordinárias, observadas as disposições do art. 9º da Portaria SES nº 34, de 28 de setembro de 2026 e não será remunerado.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á na forma estabelecida no art. 10 da Portaria SES nº 34, de 28 de setembro de 2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETARIA DA SAÚDE

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº. 079/2026
ITEM 03 - "CLORPROMAZINA 100 mg"
A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas na Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 079/2026, Processo SEI nº. 84667.2026-42, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO FB/DC - SES, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE a dispensa de licitação em epígrafe, no que se diz respeito ao ITEM 03 - "CLORPROMAZINA 100 mg" conforme Termo de Revogação disponível nos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/rrbX> (PNCP), <https://abre.ai/o7ZF> (Licitações II). Nos termos do Artigo 165 Inciso I “d” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026 - Processo SEI nº 3552205.404.00075752/2026-10, REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE USO CLÍNICO GERAL, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site:<https://bnccompras.com> será até às 09:00 do dia 23/10/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 23/10/2026 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/h6LV> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de outubro de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2024
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – CPL 396/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DE ESTOQUE, ELABORAÇÃO DE FLUXO LOGÍSTICO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS DO CAF, que fica suspensa para o dia 08/10/2026 às 09:00 horas e reagendada para os dias 14 e 15/10/2026 no Salão de Vidro da Prefeitura de Sorocaba, andar térreo, a Sessão Pública Presencial de prova de conceito a ser realizada pela licitante arrematante HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA LTDA, para atendimento ao Edital e seus anexos. A ata de suspensão e reagendamento está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) <https://bit.ly/3SdONjB> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de outubro de 2026. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S099/2026 – CPL SEI Nº. 99462/2026
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S099/2026, CPL SEI Nº. 99462/2026, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE AVCB PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL WALTER RIBEIRO - CIC – SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV). O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 16/10/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://shre.ink/h6Mi> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de outubro de 2026. Maicon Bitto Campestrini - Seção de Compras Diretas.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SERH/GS nº 15, de 08 de outubro de 2026
(Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, e dá outras providências.)
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, em especial, das atribuições constantes no Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Lei 3.800, de 02 de Dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba);
CONSIDERANDO, ainda, o preconizado no Decreto nº 9.559, de 10 de Janeiro de 1996, conjuntamente o disposto no Decreto nº 10.198, de 23 de Maio de 1997;
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, a ser composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:
a) Gisele Fernanda Alexandrino da Silva.
II – Membros Titulares:
a) Daniele da Cruz Picoli;
b) Fabiana Miralha Rodrigues da Silva;
c) Ilda Zaideman Azar;
d) Tatiana Nogueira da Gama.
III – Membros Suplentes:
a) Camila Assis Garcia Soares;
b) Edvaldo Santos dos Reis;
c) Juliana Braz Moreno de Castro.
Art. 2º – Os membros previstos na alínea b, do inciso III, do Art. 3º do Decreto nº 9.559, de 10 de Janeiro de 1996, serão designados oportunamente, observadas as necessidades e as especificidades dos cargos que serão objeto de realização de concurso e/ou processo seletivo público.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando expressamente revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SERH/GS nº 11/2025.
Palácio dos Tropeiros, em 08 de outubro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3130-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, DEIVIDI ALAN DOS SANTOS VENANCIO (matrícula 598432), do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 05 de outubro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 08 de outubro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3131-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCIANA APARECIDA FERNANDES DA CONCEICAO (matrícula 598676), do cargo de AGENTE SOCIAL, da Secretaria da Cidadania, a partir de 07 de outubro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 08 de outubro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS EDITAL CHAMANENTO PÚBLICO N. 01/2026 (PA-25580/2009)
A Prefeitura Municipal de Sorocaba torna público que foram celebrados os respectivos Termos de Credenciamento com as instituições financeiras e entidades habilitadas para atuarem como consignatárias junto à folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Os credenciamentos têm por objeto a concessão e operacionalização de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado, cartão de benefício com saque e cartão de crédito consignado, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal vigente e nos respectivos instrumentos de credenciamento, conforme Edital de Chamamento Público n. 01/2026, publicado em 03 de fevereiro de 2026.
As instituições credenciadas encontram-se autorizadas a operar junto ao sistema de consignações do Município após o cumprimento das condições previstas nos respectivos termos.

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
- BARROS PROMOTORA LTDA
- CONSIGAP CARD S/A
- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPMIL
- FIDO SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMOS
- GAIO AZUL LTDA
- HOPE CONSIG LTDA.
- PRESENCA TECH SECURITIZADORA S/A
- ZAHAV CASH S.A

Sorocaba, 08 de outubro de 2026.
Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretaria de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)	Ítalo Moreira (MISSÃO)
Caio Oliveira (Republicanos)	Izídio de Brito (PT)
Cícero João (PSB)	João Donizeti (UNIÃO)
Cláudio Sorocaba (PSD)	José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Cristiano Passos (Republicanos)	Jussara Fernandes (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)	Pr. Luís Santos (Republicanos)
Fábio Simoa (Republicanos)	Raul Marcelo (PSOL)
Fausto Peres (Podemos)	Roberto Freitas (PL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Rodolfo Ganem (Podemos)
Fernando Dini (PP)	Rogério Marques (MDB)
Henri Arida (MDB)	Silvano Júnior (Republicanos)
Iara Bernardi (PT)	Tatiane Costa (PL)
	Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: PREGÃO nº 9/2024
Objeto: prestação de serviço de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão-de-obra
Contrato nº 1/2025
Empresa: RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Apostilado: Alteração da Razão Social, passando de RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA para DINIZ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Assinatura: 06/10/2024.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Dispensa 21/2026
Objeto: Fornecimento parcelado de Gás para cilindro P.45
Contrato nº 44/2026
Contratada: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
Assinatura do contrato: 02/10/2026
Vigência: 24 meses
Valor total: R\$ R\$ 20.592,00.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade 3/2026
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, item f), da Lei nº 14.133/2021
Data da ratificação: 06/10/2026
Contratada: UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA
Objeto: Contratação de serviços de 04 (quatro) inscrições para participação no curso presencial “Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento Municipal”, promovido pela Universidade de Direito Público – UNIDIP, a ser realizado em 15 de outubro de 2026, das 9h às 17h, no Espaço Paulista, Avenida Paulista, nº 807, 17º andar, São Paulo/SP, com carga horária de 07 (sete) horas
Valor total: R\$ 6.840,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00132720/2026-29)

LEI Nº 13.606, DE 2 DE OUTUBRO DE 2 026.

(Institui, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o “Dia Municipal da Cultura Flashback” e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 209/2026 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o “Dia Municipal da Cultura Flashback”, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro.
Art. 2º O “Dia Municipal da Cultura Flashback” tem por objetivos:
I - celebrar as manifestações dos quatro pilares/elementos da Cultura Flashback: músicas “retrô”, danças/passinhos “retrô”, discotecagem “retrô” e colecionismo “retrô”;
II - promover a valorização das músicas, danças, vestuários e costumes das décadas passadas, resgatando memórias culturais e afetivas;
III - estimular atividades recreativas, culturais e educativas voltadas para o conhecimento histórico e artístico das décadas anteriores;
IV - fomentar o comércio local com eventos temáticos, incentivando a participação de bares, restaurantes, lojas e demais estabelecimentos;
V - integrar a comunidade por meio de eventos públicos, como shows, feiras, exposições e concursos de fantasias temáticas.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de outubro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
Secretária de Cultura
interina
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do “Dia Municipal da Cultura Flashback” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba. A data escolhida é 5 de novembro, coincidindo com o Dia Nacional da Cultura, o que confere à celebração local um significado mais amplo e reforça seu caráter cívico e identitário.

A Cultura Flashback pode ser definida como um conjunto de expressões artísticas, sentimentos nostálgicos e memórias afetivas compartilhadas por milhões de brasileiros. Trata-se de uma tradição viva, representada por quatro elementos fundamentais: a música retrô, a dança retrô, a discotecagem e o colecionismo retrô — pilares que estruturam práticas sociais e culturais presentes no cotidiano de diferentes gerações.

Na música, o Flashback remete aos estilos, arranjos e produções que marcaram as décadas de 1970, 1980 e 1990, permitindo que artistas contemporâneos reinterpretem e preservem um repertório de grande valor histórico e afetivo. Na dança, incorpora coreografias e movimentos característicos dessas décadas, celebrando gestos e passos (ou “passinhos”) que integram a memória corporal coletiva do povo brasileiro.

A discotecagem retrô representa a curadoria viva desse patrimônio sonoro, exercida por profissionais e entusiastas que mantêm o repertório acessível e presente na cultura popular. O colecionismo, por sua vez, preserva a história material do período, por meio de discos, objetos, veículos e itens de época que funcionam como acervos informais de memória cultural.

O fator humano é o elemento mais relevante dessa tradição. São as pessoas que guardam, transmitem e renovam essas memórias afetivas, repassando-as às gerações mais jovens por meio de aulas de dança, eventos em praças e espaços públicos, festas temáticas e encontros comunitários. Essa dimensão relacional confere ao Flashback o caráter de estilo de vida e não apenas de entretenimento.

A instituição do “Dia Municipal da Cultura Flashback” é uma oportunidade para que Sorocaba reconheça oficialmente essa expressão cultural, legitimando iniciativas já desenvolvidas pela comunidade e criando condições para a realização de eventos, oficinas, exposições e apresentações em espaços públicos como praças, centros culturais e teatros.

A data comemorativa tem ainda relevante função educativa e intergeracional. Ao reunir diferentes faixas etárias em torno de memórias compartilhadas, fortalece os vínculos familiares e comunitários, estimula o senso de pertencimento e contribui para a preservação da identidade cultural local. As crianças e os jovens, ao conviverem com essa tradição, passam a conhecer e valorizar parte importante da história cultural brasileira.

Hoje, mais de 100 municípios brasileiros já oficializaram o Dia Municipal da Cultura Flashback por meio de Lei, evidenciando o reconhecimento crescente desse movimento como patrimônio cultural imaterial de relevância nacional. Sorocaba, ao integrar esse conjunto de cidades, reafirma seu compromisso com a valorização da diversidade cultural e com a preservação da memória coletiva.

A institucionalização desta data não gera obrigações orçamentárias diretas, mas cria o marco legal necessário para que o Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil, artistas e coletivos culturais, possa planejar e fomentar ações comemorativas com regularidade e visibilidade. Trata-se, portanto, de medida de baixo custo e alto impacto social e cultural. Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Câmara Municipal para aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00132725/2026-51)

LEI Nº 13.607, DE 2 DE OUTUBRO DE 2 026.

(Institui o Programa “Troeirismo nas Escolas” na Rede Pública de Ensino de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 253/2026 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Troeirismo nas Escolas, destinado à valorização, preservação, difusão e transmissão da cultura tropeira aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – preservar a memória histórica do troeirismo e sua contribuição para a formação econômica, social e cultural de Sorocaba;
II – promover o conhecimento sobre as tradições, costumes, valores, gastronomia, música, vestimentas e manifestações culturais ligadas ao troeirismo;
III – fortalecer a identidade cultural sorocabana entre crianças e adolescentes;
IV – incentivar o respeito ao patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município;
V – estimular pesquisas, projetos pedagógicos e atividades culturais relacionadas ao tema.
Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – inserção de conteúdos sobre a história do troeirismo nos projetos pedagógicos das unidades escolares;
II – realização de palestras, oficinas, exposições, apresentações culturais e concursos temáticos;
III – visitas monitoradas a locais históricos relacionados ao troeirismo no Município;
IV – promoção da Semana Escolar do Troeirismo, preferencialmente durante as comemorações da Semana do Tropeiro;
V – produção e distribuição de materiais educativos sobre a cultura tropeira;
VI – incentivo à participação dos alunos em eventos culturais relacionados ao troeirismo;
VII – intercâmbio de conhecimentos entre escolas de municípios de tradições tropeiras.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

LEIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de outubro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade preservar e fortalecer a cultura tropeira, elemento fundamental da identidade histórica de Sorocaba.
O tropeirismo representa uma das mais importantes manifestações culturais da história sorocabana. Entre os séculos XVIII e XIX, Sorocaba tornou-se referência nacional pelas Feiras de Muares e pela intensa circulação de tropeiros, que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade e de diversas regiões do Brasil.
A importância desse legado permanece viva nos monumentos, espaços públicos, eventos culturais e na memória coletiva do município, que mantém homenagens permanentes à tradição tropeira.
O próprio tropeirismo foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial de Sorocaba em 2015, demonstrando sua relevância para a identidade local.
Além disso, a Prefeitura e instituições culturais realizam exposições, estudos e ações voltadas à preservação dessa tradição, evidenciando a necessidade de ampliar sua difusão entre as novas gerações.
A escola é o ambiente mais adequado para transmitir aos estudantes o conhecimento sobre a história de Sorocaba, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania. Por meio de atividades educativas e culturais, os alunos poderão compreender a importância do tropeirismo na formação da cidade, valorizando suas raízes e contribuindo para a preservação desse patrimônio cultural para as futuras gerações.

- Art. 144 da Lei Orgânica: determina que os currículos escolares sejam adequados às peculiaridades do Município e valorizem sua cultura e patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
- Art. 159, inciso IV: estabelece que o Município deverá implantar políticas de educação objetivando o ensino da história de Sorocaba.

Além disso, o tropeirismo possui reconhecimento legal específico em Sorocaba:
• Lei Municipal nº 11.086/2015 de autoria deste vereador: declara Sorocaba como Capital do Tropeirismo.
Diante do relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00109781/2026-92)
DECRETO Nº 31.417, DE 5 DE OUTUBRO DE 2 026.
(Institui o Sistema de Governança de Qualidade e Segurança do Paciente (SGQSP) e o Escritório de Qualidade como a Instância de Gestão Estratégica Municipal da Segurança do Paciente, cria a Câmara Técnica Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Sorocaba e dá outras providências, em conformidade com a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP)).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, do Gabinete do Ministro da Saúde, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026, que institui o Estatuto dos Direitos do Paciente, especificamente o seu artigo 23, que atribui ao Poder Público a incumbência de assegurar o cumprimento dos mecanismos de promoção, proteção e monitoramento da segurança do paciente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 13.289, de 28 de agosto de 2025, que instituiu o Programa de Segurança do Paciente no âmbito do Município de Sorocaba estabelecendo diretrizes de transparência, mitigação de riscos e acolhimento intersetorial;
CONSIDERANDO as diretrizes de governança clínica, cultura de segurança institucional e gestão sistemática de riscos assistenciais voltados à prevenção de danos evitáveis no cuidado à saúde no Município de Sorocaba,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Governança de Qualidade e Segurança do Paciente - SGQSP e o Escritório de Qualidade, como Instância de Gestão Estratégica Municipal da Segurança do Paciente, com a finalidade de integrar as ações de planejamento, coordenação, assessoramento técnico, execução, monitoramento e avaliação relacionadas à qualidade da assistência e à segurança do paciente, observados os princípios da Administração Pública, as

diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a legislação sanitária vigente e as melhores evidências técnico-científicas disponíveis.
Art. 2º O SGQSP será organizado em instâncias de natureza consultiva, executiva e operacional, integradas entre si e vinculadas à Secretaria da Saúde.
Parágrafo único. Compõem a estrutura do Sistema:
I – a Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade máxima da estrutura administrativa;
II – a Câmara Técnica de Qualidade e Segurança do Paciente (CTQSP), como instância colegiada de caráter consultivo e de assessoramento técnico;
III – o Escritório de Qualidade (EQ), como unidade executiva responsável pela coordenação institucional do Sistema; e
IV – os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), como instâncias técnico-operacionais instituídas nas unidades da Rede de Atenção à Saúde.
CAPÍTULO II
DO ESCRITÓRIO DE QUALIDADE E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Compete ao Escritório de Qualidade, na qualidade de Instância de Gestão Estratégica Municipal:
I – coordenar a implementação e o desenvolvimento do SGQSP;
II – elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente;
III – coordenar a implantação da Política Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente;
IV – elaborar normas técnicas, manuais institucionais, protocolos assistenciais, linhas de cuidado, procedimentos operacionais padrão, fluxos e demais documentos normativos do Sistema;
V – apoiar, em articulação com a Vigilância em Saúde, a Secretaria da Cidadania e a rede intersetorial de enfrentamento à violência, a padronização de protocolos de identificação, acolhimento e encaminhamento de pessoas em situação de violência nas unidades de saúde municipais, nos termos do inciso X, art. 2º, da Lei Municipal nº 13.289, de 28 de agosto de 2025, observados o sigilo profissional, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os fluxos de notificação compulsória e de comunicação às autoridades competentes previstos na legislação federal;
VI – submeter à apreciação da Câmara Técnica as matérias de relevância institucional;
VII – coordenar o sistema municipal de gestão de riscos assistenciais;
VIII – apoiar tecnicamente os Núcleos de Segurança do Paciente e promover sua integração;
IX – coordenar programas institucionais de melhoria contínua da qualidade, implantando metodologias reconhecidas;
X – coordenar auditorias clínicas, auditorias internas e avaliações de conformidade em qualidade e segurança do paciente;
XI – desenvolver e monitorar indicadores estratégicos de qualidade e segurança do paciente, elaborando painéis gerenciais e relatórios institucionais;
XII – coordenar a gestão das notificações de incidentes e de eventos adversos, apoiando tecnicamente as análises de eventos adversos graves e Never Events;
XIII – promover programas de educação permanente em qualidade e segurança do paciente, fomentando a cultura de segurança, a cultura justa e a segurança psicológica, bem como coordenar a divulgação ampla, periódica e transparente dos direitos e deveres do paciente instituídos pela Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026;
XIV – coordenar programa institucional de apoio à segunda vítima;
XV – apoiar projetos de pesquisa, inovação e incorporação de evidências científicas relacionadas à qualidade da assistência e aos direitos e deveres dos pacientes;
XVI – manter integração com os sistemas oficiais de informação em saúde;
XVII – representar tecnicamente o SGQSP perante órgãos internos e externos, quando designado pela Secretaria;
XVIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade institucional;
XIX – coordenar a realização de pesquisas, no mínimo bianuais, sobre a qualidade dos serviços de saúde municipais e a observância dos direitos dos pacientes, nos termos do inciso II, art. 23, da Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026;
XX – articular-se com a Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde para o acolhimento, o registro e o acompanhamento das reclamações de pacientes, familiares e demais interessados relativas ao descumprimento dos direitos previstos na Lei Federal nº 15.378, de 2026, incorporando seus resultados à análise de riscos e aos relatórios do Sistema, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, da referida Lei.
Parágrafo único. A notificação de casos de violência, a gestão dos respectivos registros e a comunicação às autoridades competentes permanecem sob responsabilidade da Vigilância em Saúde e dos serviços definidos na legislação específica, não se confundindo com a notificação de incidentes e eventos adversos de que trata este Decreto.
CAPÍTULO III
DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA
Art. 4º Fica criada a Câmara Técnica Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente, órgão colegiado de caráter consultivo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS).
Art. 5º A Câmara Técnica Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente será composta por representantes das seguintes áreas e serviços:
I - Escritório de Qualidade, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
II - Atenção Primária à Saúde (APS);
III - Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
IV - Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico (DMMHF);
V - Núcleo de Urgência e Emergência (NUGUE);
VI - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
VII - Coordenação de Saúde Bucal;
VIII - Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle (CREDAC);
IX - Coordenadoria de Educação em Saúde;
X - Vigilância em Saúde.
Parágrafo único. Os membros e suplentes da Câmara Técnica Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal da Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DOS NÚCLEOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SUAS ATRIBUIÇÕES

DECRETOS

Art. 6º Os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) constituem instâncias técnico-operacionais e serão instituídas nos estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde, que serão responsáveis pela sua implementação, monitoramento e desenvolvimento das ações locais de qualidade da assistência, segurança do paciente e gestão de riscos, assegurando a melhoria contínua dos processos de trabalho e o fortalecimento da cultura de segurança, apoiado pelo Escritório de Qualidade.

Art. 7º Compete aos Núcleos de Segurança do Paciente:

I – implementar, executar e monitorar as ações previstas no Plano Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente, observadas as especificidades da unidade;

II – desenvolver ações locais de gestão de riscos assistenciais;

III – identificar, notificar, investigar e analisar incidentes, eventos adversos, quase falhas e demais ocorrências relacionadas à segurança do paciente;

IV – elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação decorrentes das análises de risco e dos eventos adversos;

V – monitorar indicadores locais de estrutura, processo e resultado;

VI – promover auditorias internas em qualidade e segurança do paciente, avaliações de conformidade e monitoramento dos protocolos institucionais;

VII – disseminar a cultura de segurança, a cultura justa e a segurança psicológica entre os profissionais da unidade;

VIII – estimular a participação de usuários, familiares e cuidadores nas ações de segurança do paciente;

IX – estimular a participação de usuários, familiares e cuidadores nas ações de segurança;

X – apoiar a implementação de protocolos assistenciais, linhas de cuidado, procedimentos operacionais padrão e demais documentos institucionais;

XI – participar das ações de educação permanente promovidas pelo Escritório de Qualidade;

XII – propor melhorias nos processos assistenciais e administrativos da unidade;

XIII – encaminhar periodicamente ao Escritório de Qualidade os indicadores, relatórios e demais informações necessárias ao monitoramento institucional;

XIV – colaborar com auditorias externas, processos de acreditação, avaliações institucionais e inspeções dos órgãos competentes;

XV – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES

Art. 8º O monitoramento do SGQSP será realizado mediante utilização integrada dos sistemas oficiais de informação em saúde e dos sistemas institucionais da Secretaria, podendo ser utilizados, entre outros, o Notivisa, o prontuário eletrônico, ou sistema equivalente, painéis gerenciais, sistemas corporativos da Secretaria e demais sistemas oficiais instituídos pelos órgãos competentes.

§ 1º As informações observarão critérios de integridade, confiabilidade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade.

§ 2º A integração entre os sistemas de informação utilizados pela Rede de Atenção à Saúde será promovida em articulação com a área de Saúde Digital da Secretaria Municipal da Saúde, observadas a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e os padrões nacionais de interoperabilidade.

§ 3º Em cumprimento ao disposto no inciso IX, art. 2º, da Lei Municipal nº 13.289, de 2025, o Escritório de Qualidade, em articulação com a área de Saúde Digital da Secretaria Municipal da Saúde, coordenará a definição de mecanismos institucionais e regulamentos para o compartilhamento voluntário, mediante termo de adesão, de dados de saúde e histórico clínico de atendimento de pacientes entre a rede de saúde pública municipal e a rede privada de

saúde, envolvendo hospitais, clínicas, laboratórios e operadoras de planos de saúde, preferencialmente por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), visando à prevenção de eventos adversos e à continuidade do cuidado, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e as hipóteses de sigilo previstas em Lei, e excluídas do compartilhamento as informações relativas a situações de violência, medidas protetivas e demais dados cuja divulgação possa expor o paciente a risco.

§ 4º Em cumprimento ao parágrafo único, art. 3º, da Lei Municipal nº 13.289, de 2025, o Escritório de Qualidade, em conjunto com a área de Saúde Digital da Secretaria Municipal da Saúde, coordenará a implantação de mecanismos no prontuário eletrônico e nos demais sistemas assistenciais que permitam ao paciente ou a seu representante registrar condições clínicas específicas e restrições relevantes à segurança do cuidado, e que assegurem a visualização dessas informações pelo profissional responsável previamente à realização de exames, procedimentos e prescrições.

Art. 9º O Escritório de Qualidade elaborará relatórios técnicos destinados ao acompanhamento do desempenho do SGQSP, que poderão compreender a análise dos indicadores institucionais, a evolução dos eventos adversos, a situação dos planos de ação, o desempenho dos Núcleos de Segurança do Paciente, o cumprimento do Plano Municipal de Segurança do Paciente, os resultados das auditorias em qualidade e segurança do paciente, a avaliação da cultura de segurança e as recomendações para melhoria contínua.

§ 1º Os relatórios poderão subsidiar a prestação de contas da Secretaria, o planejamento institucional e os processos de avaliação dos serviços de saúde.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no inciso IV e parágrafo único, do art. 23, da Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026 (Estatuto do Paciente), o Escritório de Qualidade elaborará Relatório Anual específico versando sobre a implantação dos direitos e deveres dos pacientes nas unidades sob sua responsabilidade, devendo encaminhá-lo formalmente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) como ato de controle social e transparência pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, que poderão ser suplementadas ou induzidas por meio de pactuações e repasses de financiamento federal ou estadual vinculados à Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente – PNQSP.

Art. 11. O Secretário Municipal da Saúde poderá expedir resoluções, portarias e instruções normativas complementares necessárias ao fiel cumprimento e detalhamento operacional deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de outubro de 2026, 372ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA

Chefe da Procuradoria Administrativa



LIGUE 153

PROTEGER E SERVIR

GRATUITO